



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
➤ ➤ *O futuro é agora!*

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços diagramação do Semanário Oficial Eletrônico do Município, conforme abaixo descrito, para divulgação dos comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral, eventos e demais atividades institucionais promovidas pelas diversas Secretarias Municipais em benefício da sociedade, em caráter educativo, informativo, de orientação social e de utilidade pública.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Secretaria de Gestão e Comunicação Social é responsável pela elaboração e disseminação de informações de interesse público, promovendo a transparência, a cidadania e o acesso da população às ações e aos serviços da administração municipal, é fundamental que essa comunicação seja realizada de forma eficiente, clara e acessível. Para isso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagramação do Semanário Oficial Eletrônico do Município, tendo em vista que a diagramação constitui etapa essencial para a adequada publicação e divulgação dos atos oficiais da Administração Pública.

A atividade de diagramação assegura que os conteúdos sejam apresentados de maneira organizada, padronizada e visualmente clara, observando os padrões técnicos e estéticos estabelecidos para o veículo oficial de comunicação. Dessa forma, garante-se a qualidade, a legibilidade e a credibilidade das publicações oficiais, reforçando o compromisso da gestão municipal com a transparência e a eficiência na comunicação institucional.

Justifica-se, portanto, o presente Termo de Referência pela necessidade de contratação de serviços voltados à divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral e atividades institucionais do Município, promovidas pelas diversas Secretarias Municipais, pela Autarquia Codesan e pela Câmara Municipal.

Essas atividades têm caráter educativo, informativo, de orientação social e de utilidade pública, sendo desenvolvidas em benefício da sociedade.

O Semanário Oficial Eletrônico do Município, instituído pela Lei Municipal nº 3.164, de 8 de março de 2018, tem como finalidade publicar e dar transparência aos atos da administração pública direta e indireta, contendo matérias de caráter institucional e de interesse público. É composto pelas Seções I, II e III, que correspondem, respectivamente, aos atos do Executivo, aos atos do Legislativo e aos ineditoriais, sendo disponibilizado exclusivamente em meio eletrônico.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagramação do Semanário Oficial Eletrônico do Município.

A contratação específica irá atender o Poder Executivo, o Poder Legislativo e Ineditoriais, por meio de Instituições Filantrópicas e Associações sem fins lucrativos para publicação de atos determinados por Lei ou ainda, desde que evidenciado o interesse público, conforme Decreto Municipal nº 84, de 03 de junho de 2019.

Após análise minuciosa do presente objeto foi constatado que a contratação pela modalidade Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, se faz mais vantajosa e viável, tendo o princípio da economicidade para a realização da referida prestação de serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será por "MENOR PREÇO UNITÁRIO" para prestação de serviço de diagramação

4.1 Na presente contratação haverá indicação de modelo da prestação de serviço, estando este, disponível no site institucional do Município para consulta, por meio do link: https://diariooficialnovo.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=4 (Semanário).

Da exigência de amostra

4.2 Na presente contratação não haverá exigência de amostra e ou protótipo.

Subcontratação

4.3 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do preço registrado.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.5 Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
➤ ➤ ➤ *O futuro é agora!*

- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal** relativa à sede ou ao domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da contratada, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da contratação.
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- f) **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;**

Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, "caput", inciso II.
- b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a contratada apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Qualificação técnica

- a) A empresa deverá apresentar no ato da contratação, a comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a contratada (pessoa jurídica) executou com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta contratação, equivalentes a no mínimo 10% (dez por cento) dos quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e proposta padrão, sendo considerado 125 (cento e vinte e cinco) diagramações correspondentes.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
➤ ➤ ➤ *O futuro é agora!*

- c) A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento devidamente assinado que se indique(m) a prestação de serviços de diagramação, sendo que será admitida a realização da comprovação por meio do somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser a contratada, nos termos da súmula nº. 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.
- d) O(s) atestado(s) deverá (ao) ser impresso(s), com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela contratada.

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Sempre que necessário, poderá ser exigido que a empresa contratada (Prestador de Serviços) encaminhe juntamente com as notas fiscais emitidas a seguinte documentação:

- GFIP: Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social;
- Relação de empregados registrados;
- Contratos de eventuais prestadores de serviços e comprovantes de pagamentos;
- Declaração dos demitidos e cópia da rescisão e comprovação dos recolhimentos das verbas rescisórias;
- Certidão de ação trabalhista em tramitação;
- Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, dentro do prazo de validade.

6. DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES:

Obrigações da Contratante

De acordo com a Lei Municipal nº 3.164, de 08 de março de 2018, que institui o Semanário Oficial Eletrônico do município de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências, a Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social é responsável por editar o veículo de comunicação.

O Semanário Oficial Eletrônico do Município, conforme previsto na Lei supracitada, será disponibilizado no MÍNIMO uma vez por semana, haja visto que a contratante irá encaminhar para a contratada, através de correio eletrônico (e-mail), os materiais (arquivos) a serem diagramados, todas as quintas-feiras, até as 14:00 (quatorze) horas, no entanto, caso seja indispensável e de urgência, a municipalidade poderá encaminhar arquivos a serem inseridos às sextas-feiras até as 12:00 (doze) horas, sendo estas as edições fixas. Contudo, ocasionalmente, caso necessário pela Administração, serão solicitadas edições extras, assim impossibilitando uma data definitiva para tais edições, desta forma, a contratante deverá



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
➤ ➤ ➤ *O futuro é agora!*

encaminhar os arquivos das edições extras com prazo de até 3 (três) horas de antecedência para a diagramação, prorrogável por igual período, conforme a necessidade da contratada, previamente justificado e de forma que não gere ônus a Administração, os horários e os dias poderão ser alterados, conforme a necessidade da contratante, caso haja feriados e pontos facultativos entre quintas e sextas-feiras.

Os arquivos serão enviados preferencialmente no formato PDF mas poderá excepcionalmente ser aceito em TXT, DOC, DOCX, XLS, XLSX, entre outros que possam surgir, conforme a necessidade da Administração.

8.5 Fica por responsabilidade da contratante o formato, características e sequência de ordem do Semanário Oficial Eletrônico do Município, dentre outros aspectos.

8.6 O Município realizará a revisão do material para aprovação do serviço, caso haja a necessidade de correções e/ou alterações, avisará de imediato a contratada, para que a mesma possa realizar as adequações necessárias e reencaminhar em até 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, conforme a necessidade da contratada, previamente justificado e de forma que não gere ônus a Administração.

Obrigações da Contratada

8.7 O serviço de diagramação deve seguir as orientações da contratante, de forma harmônica, sem cortes nas documentações e boa legibilidade. De acordo com a Lei Municipal nº 3.164, de 08 de março de 2018, o Semanário será composto pelas Seções I, II e III, respectivamente, atos do Executivo, atos do Legislativo e Ineditoriais, devendo a contratada seguir fielmente as determinações da legislação vigente.

8.8 O formato que deverá ser diagramado: A4 (210 mm de largura e 297 mm de altura).

8.9 A contratada deverá ter disponibilidade de horários para comunicação com a contratante, de segunda a sexta-feira, tendo em vista que a contratante possa solicitar edições extras, alteração ou inclusão de documentos. Fica também de responsabilidade da contratada verificar os arquivos e comunicar imediatamente a contratante qualquer fato anormal que por ventura venha ocorrer durante a execução dos serviços ou com o material recebido.

8.10 A contratada deverá encaminhar, através de correio eletrônico, o arquivo em PDF, para aprovação da contratante. O prazo para o envio será até as 10:00 (dez) horas, das sextas-feiras, exceto quando a municipalidade encaminhar arquivos urgentes nas sextas-feiras até as 12:00 (doze) horas, neste caso a contratada terá até as 14:00 (quatorze) horas para encaminhar o arquivo da edição fixa do Semanário para aprovação. Quando solicitada edição extra, a contratante deverá encaminhar o arquivo da edição com prazo de até 3 (três) horas de antecedência para a diagramação e a contratada deverá encaminhar o arquivo final em até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, conforme a necessidade da contratada, previamente justificado e de forma que não gere ônus a Administração.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
➤ ➤ *O futuro é agora!*

- 8.11 Os prazos poderão ser alterados, conforme a necessidade da contratante, caso haja feriados ou pontos facultativos entre quintas e sextas-feiras.
- 8.12 Realizar as correções e/ou alterações, em até 1 (uma) hora, prorrogável por igual período conforme a solicitação da contratante.
- 8.13 A contratada deverá seguir impreterivelmente os prazos estabelecidos anteriormente.
- 8.14 Em hipótese alguma poderá a contratada publicar, anunciar, enviar, usar publicamente, qualquer documento, trecho, texto, ou mesmo repassar informações antecipadamente à "terceiros", pertencentes ao Semanário Oficial Eletrônico do Município.
- 8.15 A contratada deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre objeto contratual, bem como, responsabilizar-se pela contratação e recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer Esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal.

7. FORMA DA ENTREGA DO SERVIÇO.

Condições de entrega

7.1 As prestações de serviços deverão ser realizadas parceladamente, de acordo com as necessidades do Município no mínimo 1 vez por semana, podendo haver edições extras de acordo com as necessidades do município e enviado digitalmente via 1doc <https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/atendimento>.

7.2 Caso não seja possível a prestação dos serviços dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar, imediatamente à Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social, as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia

7.3 A garantia do serviço, será comprovada por meio das peças elaboradas, enviadas, conferidas e publicadas.

8. GESTÃO DO CONTRATO

A Gestão desta Dispensa, caberá ao Secretário Municipal de Gestão e Comunicação Social, Romano Garrote Paschoarelli. A Fiscalização da execução do objeto, ficará a cargo do oficial administrativo, Thais Gonçalves Minetto

9. MEDAÇÃO E PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
➤➤➤ *O futuro é agora!*

Recebimento do objeto

9.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.3 A Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação social ficará responsável por enviar a Autorização e solicitar os serviços, verificar se estão adequados com a necessidade da municipalidade e efetivar o pagamento, após a entrega, mediante a empenho global e nota fiscal eletrônica, sem a necessidade da execução do quantitativo total dos serviços.

Liquidiação e Pagamento

9.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros):

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e o órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

9.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual de preços, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da prestação de serviços contratada e do respectivo documento fiscal válido.

9.9 O pagamento será realizado



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
➤ ➤ *O futuro é agora!*

- a) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
 - b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.
- 9.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.
- 9.11 A presente Dispensa permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O aviso não foi publicado no site oficial do município. Diante disso, os fornecedores foram contatados diretamente por meio de solicitação de orçamentos via e-mail, obedecendo o critério de menor preço.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

O custo médio total da contratação será de R\$54.000,00 acordo com os valores da pesquisa de mercado e mapa demonstrativo da cotação gerado pelo sistema GEMMAP.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à contratação e execução do serviço correrá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (em sendo o caso) será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos pela dotação do orçamento vigente dos municípios participantes da licitação, próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal, conforme o caso.

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2025 conforme dotação orçamentária abaixo:

02.00.00 – Poder Executivo

02.08.00 – Secretaria de Gestão e Comunicação Social

02.08.01- Administração da Secretaria de Gestão e Comunicação Social

Ficha 376 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte 01 – Tesouro



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
➤➤➤ *O futuro é agora!*

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A quantidade definida de peças se deve em virtude da média estimada de atendimentos às demandas das Secretarias durante o ano.

13.2 A contratada deverá realizar o trabalho com total discrição e sigilo das informações contidas nos documentos, NÃO podendo divulgar ou repassar à terceiros, qualquer arquivo encaminhado pelo Município, seja em sua totalidade ou em partes.

13.3 Os custos com mão-de-obra, internet, equipamentos, programas de software específicos, entre outros necessários para a execução dos serviços, ficam a cargo exclusivamente da contratada.

13.4 A contratada deverá responsabilizar-se pela execução do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier à direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

13.5 As declarações de praxes, o atestado de capacidade técnica, bem como, consulta de idoneidade e impedimento, estes documentos serão exigidos da empresa vencedora, após a fase de lances por se tratar de um processo de Dispensa de Licitação.

13.6 Quanto ao cronograma físico financeiro, devido à natureza do objeto, a nota deverá ser emitida e enviada mensalmente, de acordo com a execução dos serviços, tendo em vista que as demandas podem surgir diariamente, semanalmente ou ainda mensalmente conforme a necessidade do Município, impossibilitando um cronograma definitivo para a elaboração das peças.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de novembro de 2025.

ROMANO GARROTE PASCHOARELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL